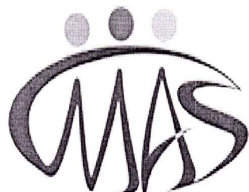




Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 044/2013 de 01/10/2013
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – Paraná

Fone/Fax: (45) 3238-1289



RESOLUÇÃO Nº 32 de 16 de novembro de 2017.

SÚMULA: APROVA o Censo Suas 2017 - CRAS, CREAS e Acolhimento Municipal de Ibema.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em Reunião Ordinária realizada em 16 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social a qual “Dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social”.

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 145 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Censo SUAS tem a finalidade de coletar informações sobre os padrões dos serviços, programas e projetos de assistência social realizados no âmbito das unidades públicas de assistência social e das entidades e organizações constantes do cadastro da assistência social, bem como sobre a atuação dos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE

ART. 1º - APROVAR os formulários do Censo SUAS 2017 - CRAS, CREAS e do Acolhimento Institucional, conforme apresentação em plenária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibema, 17 de novembro de 2017.

Rafael Olike

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social



DECRETO Nº 973/2017

SÚMULA: Designa servidor para função específica e dá outras providências


Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor **KEVIN MARTINS PEZZARINI**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 12.709.229-0 PR**, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo como responsável pelo **SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL – SNCR-WEB do INCRA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 16 de novembro de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito